



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



OFÍCIO

Nº 395/GAB/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
**Valmíro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.  
NESTE.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 2.365/GP/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº. 2.365/2025, que “**Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 108/2017, e dá outras providências**”, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO, CPF: 815.92\*.\*2-\*8** em **04/11/2025 12:22:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E8.1H22.809Z.W034.0726**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.DB2.2E3** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 395/GAB/2025**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, CPF: 264.55\*.\*8-\*8**, em **04/11/2025 12:21:26**, contendo 97 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **1212.7E21.2263.173V.4854**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**PROJETO DE LEI**

Nº 2.365/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de novembro de 2025.

**“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 108/2017, e dá outras providências”.**

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 6º e § 7º ao artigo 6º, da Lei Complementar nº 108/2017 com a seguinte redação:

*§ 6º Excepcionalmente, será permitida, nas áreas definidas como canteiros centrais de avenidas e vias públicas, a instalação de estruturas de apoio destinadas a serviços públicos de utilidade coletiva, como pontos de táxi e mototáxi, desde que:*

*I – não impliquem em fechamento do logradouro público;*

*II – não prejudiquem a visibilidade, o fluxo de pedestres ou o trânsito de veículos;*

*III – observem as normas de segurança, acessibilidade e estética urbana definidas pelo Código de Obras e Edificações (LC nº 110/2017) e pelo Código de Posturas (LC nº 015/1997);*

*IV – dependam de autorização específica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, mediante parecer técnico dos setores competentes.*

*§ 7º A autorização concedida na forma do parágrafo anterior poderão ser revogadas a qualquer tempo pela Administração Municipal, sempre que houver necessidade de reordenamento urbano, interesse público superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de novembro de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

### Mensagem de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 108/2017, e dá outras providências”, que tem por finalidade permitir, de forma excepcional, a instalação de pontos de táxi e mototáxi nos canteiros centrais de avenidas e vias públicas, observadas as normas urbanísticas e de segurança estabelecidas na legislação municipal.

A proposta visa adequar o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano à realidade do Município, possibilitando o uso racional de espaços públicos para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, reconhecidos como serviços de utilidade pública e interesse coletivo, sem comprometer as funções ambientais e paisagísticas das denominadas “Zonas Verdes”.

A alteração introduzida pelo novo §6º e §7º ao art. 6º da Lei Complementar nº 108/2017 estabelece critérios técnicos e administrativos rigorosos para a autorização de tais estruturas, garantindo que não haja interferência no trânsito, prejuízo à acessibilidade de pedestres, nem descaracterização dos canteiros centrais como áreas públicas de convívio e arborização urbana.

Dessa forma, o projeto atende aos princípios da função social do espaço urbano, eficiência administrativa e ordenamento do uso do solo, em consonância com o interesse público e com o planejamento urbano sustentável do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, confiando em sua costumeira sensibilidade e compromisso com o desenvolvimento ordenado e a melhoria dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, restando evidenciado as razões que amparam a medida e demostram o relevante interesse público, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar o projeto ora encaminhado, em caráter de URGÊNCIA, de acordo com o artigo 042 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de novembro de 2025.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**Valmíro Gomes da Silva**

Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\* \*\*2-\*8 em 04/11/2025 09:41:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V7.1641.5278.951H.1082, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis  
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

**Informações do Documento**

ID do Documento: 1.DAD.7AE - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI - Nº 2.365/2025

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, CPF: 012.73\*.\*2-\*7 , em 04/11/2025 09:28:38, contendo 586 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0916.6W28.5379.7037.6426

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

